

Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos

Público-Alvo: Dirigentes das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: 05
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 28/09/2023	
Área responsável pelo documento: Administração e Serviços de Pessoal		

SUMÁRIO

Capítulo 1 Objetivo do documento.....	2
Capítulo 2 Responsabilidades	3
Capítulo 3 Glossário / Definições.....	6
Capítulo 4 Regras.....	6
Capítulo 5 Medidas Disciplinares / Penalidades	11
Capítulo 6 Histórico de Revisões.....	12

Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos

Público-Alvo: Dirigentes das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: 05
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 28/09/2023	
Área responsável pelo documento: Administração e Serviços de Pessoal		

Capítulo 1 Objetivo do documento

A Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos estabelece princípios, diretrizes e regras para sistematizar a fixação e a aplicação dos valores referentes a honorários, gratificações e cédulas de presença para Cargos Estatutários, em consonância com a Política de Governança Cooperativa do Sistema Ailos.

Princípios

Equidade - Asseguramos a equidade na fixação e aplicação dos valores de honorários, gratificações e cédulas de presença dos Cargos Estatutários, proporcionando o equilíbrio interno entre as Cooperativas do Sistema Ailos e a coerência com o mercado externo.

Transparência - Fundamentamos esta Política na transparência das informações, garantindo aos Conselheiros de Administração e Fiscal, aos membros da Diretoria Executiva e aos Cooperados, total ciência das diretrizes que norteiam a remuneração dos Cargos Estatutários do Sistema Ailos.

Diretrizes

- a) Reforçar o modelo de Governança Cooperativa do Sistema Ailos, por meio da definição sistêmica de critérios padronizados pelo Conselho de Administração da Cooperativa Central para a fixação e a aplicação de honorários, gratificações e cédulas de presença de Cargos Estatutários, bem como pelo controle e fiscalização da prática destes critérios pelas Cooperativas;
- b) Manter os valores de honorários, gratificações e cédulas de presença para Cargos Estatutários compatíveis com o mercado de Cooperativas de Crédito e outras instituições financeiras de porte similar, adaptados às características das Cooperativas do Sistema Ailos;
- c) Manter a coerência interna entre os valores praticados no pagamento de salários para os cargos de gestão (celetistas), definidos na Política de Gestão de Pessoas do Sistema Ailos no âmbito da Cooperativa e os valores propostos para honorários de cargos estatutários nas Cooperativas Filiadas do Sistema Ailos;

Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos

Público-Alvo: Dirigentes das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: 05
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 28/09/2023	
Área responsável pelo documento: Administração e Serviços de Pessoal		

- d) Atrair, motivar e reter Diretores com competências requeridas pelo Sistema Ailos, fortalecendo o modelo de negócios e a obtenção de resultados.

Capítulo 2 Responsabilidades

As responsabilidades padrões da estrutura de governança das Cooperativas Central e Filiadas, relativas à elaboração e/ou revisão de Políticas, encontram-se previstas na Política da Arquitetura dos Documentos do Sistema Ailos.

Cooperativa Central:

Assembleia Geral:

- Fixar os valores dos honorários, das gratificações e das cédulas de presença do Conselho de Administração, bem como as cédulas de presença do Conselho Fiscal da Cooperativa Central;
- Aprovar a Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos.

Conselho de Administração:

- Propor à Assembleia Geral da Cooperativa Central os valores totais para pagamento de honorários para Presidente, Comitê de Auditoria e cédulas de presença para Conselheiros de Administração e Fiscais da Cooperativa Central, mantendo coerência interna com a Tabela de Remuneração aprovada no âmbito da Cooperativa;
- Definir a forma de distribuição dos valores referentes à remuneração do Conselho de Administração e membros do Comitê de Auditoria, fixados pela Assembleia Geral;
- Fixar valores de honorários e definir sobre o pagamento de gratificações e outros benefícios para os membros da Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria da Cooperativa Central;
- Prestar contas às Cooperativas Filiadas, apresentando de forma segregada o montante pago a título de remuneração para os ocupantes dos Conselhos de Administração e Fiscais e para os membros da Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria da Cooperativa Central.

Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos

Público-Alvo: Dirigentes das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: 05
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 28/09/2023	
Área responsável pelo documento: Administração e Serviços de Pessoal		

Diretoria Executiva:

- a) Garantir que as diretrizes previstas nesta Política sejam efetivamente implementadas nas Cooperativas Central e Filiadas do Sistema Ailos;
- b) Responder pela execução das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa Central, relacionada à remuneração dos cargos estatutários do Sistema Ailos;
- c) Deliberar com o apoio do Diretor de Riscos e Controladoria, nas demandas legais relacionadas à remuneração dos cargos estatutários do Sistema Ailos;
- d) Deliberar, com apoio da área Gestão de Pessoas e Relacionamento com o Cooperado da Cooperativa Central, sobre situações não previstas nesta Política.

Diretor de Riscos e Controladoria:

- a) Assessorar o Diretor Executivo, nas demandas legais relacionadas à remuneração dos cargos estatutários do Sistema Ailos.

Superintendência de Gestão de Pessoas e Relacionamento com o Cooperado

- a) Manter as Diretorias Executivas e os Conselhos de Administração das Cooperativas Central e Filiadas informados acerca dos procedimentos desta Política;
- b) Assessorar Conselhos de Administração das Cooperativas Central e Filiadas na elaboração das propostas, a serem deliberadas pela Assembleia Geral, para pagamento de honorários e gratificações para Presidentes e Vice-Presidentes, se for o caso, Comitê de Auditoria e cédulas de presença para Conselheiros de Administração e Fiscais;
- c) Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Geral das Cooperativas Central e Filiadas, as propostas do Conselho de Administração quanto aos valores para remuneração dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Auditoria;
- d) Submeter para aprovação da Assembléia Geral das Cooperativas Central e Filiadas a Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos.

Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos

Público-Alvo: Dirigentes das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: 05
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 28/09/2023	
Área responsável pelo documento: Administração e Serviços de Pessoal		

Cooperativas Filiadas:

Assembleia Geral:

- a) Fixar os valores dos honorários, das gratificações e das Cédulas de Presença do Conselho de Administração, bem como das Cédulas de Presença do Conselho Fiscal da Cooperativa Filiada.
- b) Aprovar a Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos.

Conselho de Administração:

- a) Propor à Assembleia Geral no âmbito de sua Cooperativa, os valores totais para pagamento de honorários para Presidente e Vice-Presidente, membros do Comitê de Auditoria e cédulas de presença para Conselheiros de Administração e Fiscais, mantendo coerência interna com a Tabela de Remuneração;
- b) Cumprir e fazer cumprir a aplicação dos valores aprovados pela Assembleia Geral no âmbito de sua Cooperativa, para pagamento de honorários para Presidente, Vice-Presidente, se for o caso, membros do Comitê de Auditoria e cédulas de presença para Conselheiros de Administração e Fiscais;
- c) Definir a forma de distribuição dos valores referentes à remuneração do Conselho de Administração e membros do Comitê de Auditoria, fixados pela Assembleia Geral;
- d) Fixar no âmbito de sua Cooperativa, valores de honorários e definir sobre o pagamento de gratificações e outros benefícios para os membros da Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria;
- e) Prestar contas aos cooperados, no âmbito de sua Cooperativa, apresentando de forma segregada o montante pago a título de remuneração para os ocupantes dos Conselhos de Administração e Fiscal, para os membros da Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria.

Diretoria Executiva:

Público-Alvo: Dirigentes das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: 05
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 28/09/2023	
Área responsável pelo documento: Administração e Serviços de Pessoal		

- a) Responder pela execução das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração no âmbito de sua Cooperativa, relacionadas à remuneração dos cargos estatutários do Sistema Ailos;

Capítulo 3 Glossário / Definições

Não se aplica.

Capítulo 4 Regras

Seção 1 Fundamentação Legal

- a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

- b) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Art. 5º, § 7º A política de remuneração dos ocupantes de cargos na diretoria executiva deverá ser aprovada pela assembleia geral, no mínimo ao início de cada mandato. (Incluído pela Lei Complementar nº 196, de 2022).

- c) Resolução CMN nº 4.910 de 27/5/2021.

Dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

- d) Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022.

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

Seção 2 Estrutura da Tabela de Honorários e Cédulas de Presença para Cargos Estatutários do Sistema Ailos

As Tabelas Salariais do Sistema Ailos estão divididas em classes de cargos definidas com base em realidade mercadológica do trabalho e similaridade no peso estratégico dos cargos, sendo

Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos

Público-Alvo: Dirigentes das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: 05
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 28/09/2023	
Área responsável pelo documento: Administração e Serviços de Pessoal		

Classe II para o Diretor Executivo e Classe I para os demais Diretores. O peso estratégico dos cargos considera a aplicação da metodologia de avaliação de cargos observadas às regras previstas na Política de Gestão de Pessoas do Sistema Ailos.

A diferença entre a classe I da Tabela de Honorários e Cédulas de Presença dos Cargos Estatutários não pode ultrapassar o valor de 70% (setenta por cento) da classe VI (seis) da Tabela Salarial vigente na Cooperativa. A diferença entre o valor dos honorários dos Diretores de Classe II para os Diretores de Classe I será de 30% (trinta por cento).

A partir da pesquisa salarial e do resultado da avaliação de cargos são constituídas a Tabela Salarial Referencial do Sistema Ailos (estrutura salarial limite) e a Tabela Referencial de Honorários e Cédulas de Presença dos Cargos Estatutários do Sistema Ailos, que determina o valor das classes de cargos, o número e amplitude dos níveis e estrutura de honorários limite a ser adotada pelo Sistema Ailos.

Os valores praticados nos níveis salariais devem seguir os critérios abaixo:

- a) Capacidade de geração de resultado: Poder de execução do Planejamento Estratégico vigente da Cooperativa, conforme planejamento sistêmico, mantendo a rentabilidade acima da SELIC;
- b) Cenário Econômico: Conjunto de acontecimentos em um determinado momento, circunstâncias e ocasiões que influenciam coletivamente na economia, podendo influenciar no nível de emprego, potencial de investimento, potencial de pagamento das dívidas e giro econômico;
- c) Disponibilidade orçamentária: Valor em reais disponível para pagamento das despesas, registrado em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa;
- d) Projeto de expansão ou plano de crescimento: Projeção estruturada e prevista no Planejamento Estratégico, documentado formalmente e submetido para análise das áreas de Orçamento e Custos e Negócios da Cooperativa Central. Aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Central Ailos, que visa a ampliação da

Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos

Público-Alvo: Dirigentes das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: 05
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 28/09/2023	
Área responsável pelo documento: Administração e Serviços de Pessoal		

participação de mercado, podendo conter a abertura de novas Unidades de Atendimento, aumento da base de Cooperados e crescimento do volume de ativos no âmbito da Cooperativa;

- e) Região de atuação: Extensão territorial na qual as Cooperativas Filiadas possuem Unidades de Atendimento e/ou Cooperados;
- f) O valor praticado pelas Cooperativas Central e Filiadas não pode ser superior ao valor existente na Tabela Referencial de Honorários e Cédulas de Presença dos Cargos Estatutários do Sistema Ailos (estrutura de honorários limite).

As Cooperativas Central e Filiadas poderão readequar, com periodicidade anual, os valores praticados nos níveis salariais de cada classe de cargos de sua respectiva Tabela, no período de definição do orçamento para o ano seguinte, observado os critérios mencionados nos itens a) até f) desta Seção.

Seção 3 Honorários e Gratificações para a Diretoria Executiva

- a) Os honorários dos Diretores previstos na Tabela Referencial de Honorários e Cédulas de Presença para Cargos Estatutários do Sistema Ailos (estrutura de honorário limite) objetivam remunerar a prestação de carga horária diária integral na Cooperativa;
- b) Caso a carga horária de algum Diretor das Cooperativas Central e Filiada seja parcial, os honorários são calculados proporcionalmente ao número de horas dedicado à Cooperativa;
- c) Os valores de honorários dos membros da Diretoria Executiva podem ser revisados, conforme decisão do Conselho de Administração, desde que registrados em ata, de acordo com a Tabela de Honorários e Cédulas de Presença para Cargos Estatutários, vigente no âmbito da Cooperativa;
- d) Os valores de honorários dos membros da Diretoria Executiva podem ser reajustados anualmente, no mesmo percentual aplicado aos salários dos Colaboradores, na data-base fixada na Convenção Coletiva do Trabalho;

Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos

Público-Alvo: Dirigentes das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: 05
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 28/09/2023	
Área responsável pelo documento: Administração e Serviços de Pessoal		

- e) Os Diretores com carga horária na Cooperativa fazem jus a gratificações e outros benefícios, conforme definição do Conselho de Administração, registrada em ata;
- f) Os Diretores que não possuem carga horária na Cooperativa, por sua participação nas reuniões da Diretoria Executiva, recebem honorários de valor idêntico ao praticado para cédulas de presença dos Conselheiros de Administração e Fiscais;
- g) Para os casos de novos Diretores, ou novo mandato para os atuais Diretores, a posse e os pagamentos dos honorários, das gratificações e da cédula de presença, quando for o caso, serão efetuados após a aprovação da indicação pelo Banco Central do Brasil e homologação pela Junta Comercial.

Seção 4 Honorários e Gratificações para Presidente do Conselho de Administração

- a) Os Presidentes dos Conselhos de Administração das Cooperativas Central e Filiadas recebem honorários proporcionais ao tempo dedicado à Cooperativa, conforme definição do Conselho de Administração, registrado em ata;
- b) Os honorários do Presidente devem ter valor equivalente aos aplicados ao Diretor Executivo da Cooperativa (classe II da Tabela de Honorários e Cédulas de Presença para Cargos Estatutários, vigente no âmbito da Cooperativa), considerando-se a proporcionalidade de tempo dedicado à Cooperativa;
- c) Os Presidentes podem receber gratificações e outros benefícios, alinhados com as práticas do Sistema Ailos, desde que esses valores, juntamente com os honorários, sejam aprovados pela Assembleia Geral;
- d) Caso a Assembleia assim aprove, os valores de honorários do Presidente do Conselho de Administração podem ser reajustados anualmente, no mesmo percentual aplicado aos salários dos colaboradores, na data-base fixada na Convenção Coletiva do Trabalho;
- e) Toda e qualquer alteração de honorários e gratificações para o Presidente do Conselho de Administração somente pode ser efetuada após deliberação da Assembleia Geral, hipótese em que a correção se dará no mês subsequente à Assembleia;

Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos

Público-Alvo: Dirigentes das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: 05
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 28/09/2023	
Área responsável pelo documento: Administração e Serviços de Pessoal		

- f) Para os casos de novos Presidentes, ou novo mandato para os atuais Presidentes, a posse e os pagamentos dos honorários, das gratificações e da cédula de presença, quando for o caso, serão pagos após a aprovação da indicação pelo Banco Central do Brasil e homologação pela Junta Comercial;
- g) O Vice-Presidente pode receber honorários proporcionais ao tempo dedicado, além das demais gratificações e benefícios a que faz jus o Presidente da Cooperativa, quando assim deliberado pelo Conselho de Administração e previsto no valor total destinada ao pagamento dos honorários e cédulas de presença do Conselho de Administração, aprovado em Assembleia Geral.

Seção 5 Cédulas de Presença para Conselheiros de Administração e Fiscais

- a) Os Conselheiros de Administração e Fiscais recebem cédulas de presença para participação nas reuniões;
- b) Recomenda-se que os valores das cédulas de presença sejam iguais para Conselheiros de Administração e Fiscais;
- c) O valor fixado para cédula de presença de Conselheiros Fiscais não deve ser maior do que o aplicado para Conselheiros de Administração;
- d) Os valores das cédulas de presença correspondem a um percentual de até 10% (dez por cento) dos honorários iniciais propostos para o Diretor Executivo (classe II da Tabela de Honorários e Cédulas de Presença para Cargos Estatutários, vigente no âmbito da Cooperativa);
- e) Caso a Assembleia assim o aprove, os valores das Cédulas de Presença para Conselheiros de Administração e Fiscais podem ser reajustados anualmente, no mesmo percentual aplicado aos salários dos colaboradores, na data-base fixada na Convenção Coletiva do Trabalho;

Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos

Público-Alvo: Dirigentes das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: 05
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 28/09/2023	
Área responsável pelo documento: Administração e Serviços de Pessoal		

- f) Toda e qualquer alteração nos valores de cédulas de presença para membros do Conselho de Administração e Fiscal somente pode ser efetuada após deliberação da Assembleia Geral, hipótese em que a correção se dará no mês subsequente à Assembleia;
- g) Para os casos de novos Conselheiros, ou novo mandato para os membros atuais, a posse e os pagamentos da Cédula de Presença, somente serão realizados após a aprovação da indicação pelo Banco Central do Brasil e homologação pela Junta Comercial.

Seção 6 Comitê de Auditoria

- a) Os honorários mensais para cada membro independente do Comitê de Auditoria correspondem a um percentual de até 37% (trinta e sete por cento) dos honorários iniciais propostos para o Diretor Executivo (classe II da Tabela de Honorários e Cédulas de Presença para Cargos Estatutários, vigente no âmbito da Cooperativa);
- b) Os honorários mensais para cada um dos demais membros do Comitê de Auditoria são equivalentes a uma cédula de presença do Conselho de Administração da Cooperativa;
- c) Caso a Assembleia assim o aprove, os valores de honorários para os membros do Comitê de Auditoria podem ser reajustados anualmente, no mesmo percentual aplicado aos salários dos colaboradores, na data-base fixada na Convenção Coletiva de Trabalho;
- d) Toda e qualquer alteração nos valores de honorários para membros do Comitê de Auditoria somente pode ser efetuada após deliberação da Assembleia Geral, hipótese em que a correção se dará no mês subsequente à Assembleia;
- e) Para os casos de novos membros, ou novo mandato para os membros atuais, a posse e os pagamentos de honorários, somente serão realizados após a aprovação da indicação pelo Banco Central do Brasil e homologação pela Junta Comercial.

Capítulo 5 Medidas Disciplinares / Penalidades

As medidas disciplinares / penalidades padrões relativas à elaboração e/ou revisão de Políticas, encontram-se previstas na Política da Arquitetura dos Documentos do Sistema Ailos.

Política de Remuneração de Cargos Estatutários do Sistema Ailos

Público-Alvo: Dirigentes das Cooperativas Central e Filiadas		Versão Nro: 05
Aprovado por: Conselho de Administração	Data aprovação reunião: 28/09/2023	
Área responsável pelo documento: Administração e Serviços de Pessoal		

Capítulo 6 Histórico de Revisões

Versões	Data	Alterações
01	24/03/2016	Elaboração do documento
02	14/12/2018	Atualização do documento e adequação ao novo <i>template</i> .
03	10/05/2019	Atualização do documento de acordo com a nova Política de Remuneração do Sistema Ailos.
04	14/10/2022	Revisão da Política: Capítulo 2 Responsabilidades: Cooperativas Central e Filiadas. Realocação dos itens do Capítulo 3 Glossário para Capítulo 4 Regras. Revisão do Capítulo 4 Regras na Fundamentação Legal e ajustes nos textos na Seção 3 e 4. Inclusa frase padrão no Capítulo 5 Medidas Disciplinares
05	15/09/2023	Atualização do Capítulo 2 Responsabilidades Cooperativas Central e Filiadas, ajuste do texto no Capítulo 4 Seção 2, inclusão da Seção 6 Adequação regulatória para atendimento de segmentação da Central de S4 para S3.